

Parcela	Data Pagamento	Valor Pagamento	Valor Pagamento Acumulado	Ordem Bancária	Nº Processo Pgto	Localização	Motivo Rejeição
						do Processo Pgto	
Unica	14/05/2018	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	201808825413	25000.083709/2018-09	DICOG em 05/08/2019 15:50	



PORTARIA Nº 1.335, DE 14 DE MAIO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

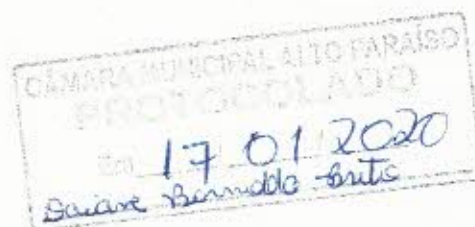
Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº 1.557 /2020.
DE 17 DE JANEIRO DE 2020



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
NOBRES VEREADORES,

O Executivo Municipal encaminha a esta Egrégia Casa, o Projeto de Lei que dispõe: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências".

O Projeto de Lei em epígrafe dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R\$ 3.167.260,74 (Três milhões, cento e sessenta e sete mil, duzentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos), correspondente todas as fonte de Recurso vinculado, onde estão separados por Blocos conforme determina o Ministério da Saúde, sabemos que o valor é bem relevante para aprovação dos Nobres Vereadores, mais necessitamos inserir no orçamento vigente através de abertura de crédito adicional especial, haja vista a fonte dos recursos ser do exercício anterior, conforme disciplina a Lei 4.320/64.

Informo que os recursos que trata o **1º Bloco de Gestão de Rede de atenção à Saúde**, trata-se de convênios para construção da Lavanderia, convênio para a construção do laboratório e Garagem, valor expressivo que será investido em infraestrutura na saúde do nosso município do qual estes convênios já estão em trâmites licitatórios.

Quanto ao **2º Bloco que trata a ATENÇÃO BÁSICA**, devemos mencionar que a atenção básica de saúde é a principal porta de entrada dos usuários do SUS, possibilitando resolver grande parte dos problemas, evitando a busca pelo atendimento nas emergências dos hospitais.

Considerando que as equipes que compõem a atenção básica a saúde são formadas por equipe essa multiprofissionais composta por agentes comunitários de saúde enfermeiros, técnico de enfermagem, médico da saúde da família, que os programas descrito neste projeto assim como as portarias para que possamos melhorar a qualidade do atendimento da atenção básica.

Já ao que se referente ao **3º Bloco de Média e alta complexidade** é o bloco que compõem nosso hospital de pequeno porte Osvaldo Cruz, no qual essa fonte de Recurso financia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

todos os serviços e atendimentos prestados para a população assim portaria de Incremento que será para aquisição de medicamentos, alimentação e todo tipo de aquisição do qual a portaria prevê.

No **4º Bloco –VIGILÂNCIA EM SAÚDE** as despesas referentes a este bloco será para divulgação através das campanhas de vacinações epidemiológicas, para adquirir materiais laboratoriais para diagnósticos de malária.

No **5º Bloco –ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA** - será utilizados para adquirir medicamentos para a rede de saúde e população.

Na oportunidade agradecemos a imprescindível presteza dos nobres vereadores desta colenda Casa, solicitando a apreciação e aprovação em regime de urgência especial.

Palácio dos Pioneiros, 17 de JANEIRO de 2020.


HEEMA SANTANA AMORIM
PREFEITA MUNICIPAL